



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 08.355.463/0001-88**

LEI ORDINÁRIA Nº 1033, EM 05 DE JULHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO SALÁRIO
MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel /RN, autorizado a adotar como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensais, a vigora a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória Nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários para fazer face as despesas oriundas desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 05 de julho de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 08.355.463/0001-88**

LEI ORDINÁRIA Nº 1033, EM 05 DE JULHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO SALÁRIO
MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1033 de 05/07/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 05 de julho de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL**